



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Vitória Régia nº 125 Fone: (43) 3573-1305
secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 11/2015

Guapirama, 26 de março de 2015.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a despesa para Curso de Formação para o Departamento Municipal de Educação, direcionado a dirigentes municipais de Educação do Paraná a ser realizado nos dias 06 e 07 de abril de 2015, necessitando também que o Município de Guapirama seja conveniado a Associação Civil "UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ", pois sendo o município conveniado a taxa de inscrição é reduzido em 50% para todos os próximos cursos de formação que acontecerão durante este ano de 2015.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Vanessa Mendes Goes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.

(<http://www.undimepr.org.br>)

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

HOME (<http://www.undimepr.org.br/>) / Eventos

FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2015

 dias 6 e 7 de abril de 2015

 Hotel Four Points by Sheraton Curitiba Telefone: (41) 3340-4000 Avenida Sete de Setembro, 4211

Batel, Curitiba - PR, 80250-210



Escrevendo os caminhos da educação pública municipal

O principal papel da Undime é fomentar e apoiar interesses da educação municipal, articular, mobilizar, defender os interesses e fortalecer as administrações municipais.

Em 2015 encerra-se mais um ciclo de gestão em nossa entidade, sendo assim, a Undime A Undime Paraná tem a honra de convidar todos os municípios, todos os dirigentes municipais de educação, técnicos, e gestores escolares a participarem do **Fórum Estadual Ordinário 2015**. Neste evento, além da eleição que escolherá a nova diretoria da Undime para o próximo biênio, serão abordados temas importantes nas áreas de financiamento, planos municipais, transporte escolar, educação infantil, informações sobre SIGPC e PAR, piso salarial e remuneração dos profissionais da educação.

Principais nomes convidados: (participação a confirmar)

- Fernando Xavier (SEED);
- Ivan Lelis Bonilha (TCE);
- Oscar Alves (CEE);
- Cleuza Repulho (UNDIME)
- Rita Coelho (MEC);
- Carlos Eduardo Sanches (PR)

INFORMAÇÕES:

Onde: Curitiba - PR

Local: Hotel Four Points by Sheraton Curitiba - Avenida Sete de Setembro, 4211 - Batel, Curitiba - PR, 80250-210

Valor para municípios conveniados: R\$260,00 por pessoa

Valor para participantes dos demais municípios: R\$520,00 por pessoa

Público alvo: dirigentes municipais de educação, membros do conselho municipal de educação, membros da comissão organizadora do PME, técnicos da secretaria.

A PROGRAMAÇÃO COMPLETA E DEFINITIVA ESTARÁ DISPONÍVEL EM BREVE
VAGAS LIMITADAS. FAÇA JÁ A SUA INSCRIÇÃO PELO SITE

EVENTOS

6 e 7 de abril de 2015

Fórum Estadual da Undime Paraná

ÁREA DO DIRIGENTE

ÁREA DO PARTICIPANTE

DESTAQUES DA UNDIME NACIONAL

AGENDA

de 24/03/2015 a 26/03/2015

Fórum Undime/ MS (<http://www.undime.org.br>)

Local: Campo Grande/ MS- Auditório da Assomasul (Av. Eduardo Elias Zahran, Bairro Antonio Vendas)

24/03/2015

Reunião Extraordinária - CNR (<http://www.undime.org.br>)

Local: Brasília/ DF- Naoum Express

24/03/2015

Reunião FNE (<http://www.undime.org.br>)

Local: Brasília/ DF- Mec, ed. sede, sala a confirmar

24/03/2015

Fórum da Undime/ PE (<http://www.undime.org.br>)

Local: Recife/ PE- Centro de Convenções.

de 19/03/2015 a 20/03/2015

I Reunião ordinária do Consed/ 2015 (<http://www.undime.org.br>)

de 19/03/2015 a 20/03/2015

Fórum Undime/ GO (<http://www.undime.org.br>)

Local: Goiânia/ GO- Hotel Plazar Inn Augustus. Auditório Império Romano.

LINKS RECOMENDADOS

- > Undime Nacional (<http://www.undime.org.br>)
- > Ministério da Educação (<http://www.mec.gov.br>)
- > PNE pra valer (<http://pnepravalor.org.br>)
- > Conviva Educação (<http://convivaeducacao.org.br>)
- > Campanha pelo Direito à Educação (<http://www.campanhaeducacao.org.br>)
- > Mais Infância (<http://www.maisinfancia.blogspot.com.br>)
- > Associação dos Municípios do Paraná (<http://ampr.org.br>)
- > FNDE/Fundeb (<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-apresentacao>)
- > SEED (<http://www.educacao.pr.gov.br>)
- > Blog do Luiz Araújo (<http://rluizaraujo.blogspot.com.br>)
- > UNCME-PR (<http://www.uncme.com.br>)
- > Conselho Estadual de Educação (<http://www.cee.pr.gov.br>)

UNDIME PARANÁ

Em defesa da escola pública com qualidade social

Se a educação sozinha não pode transformar a sociedade, tampouco sem ela a sociedade muda.

PAULO FREIRE

| HOME | NOTÍCIAS | CURSOS E EVENTOS | DOCUMENTOS | FOTOS | CONTATO |

 Av. República Argentina, 452 - Sala 07 - Curitiba - Paraná

 (41) 3077-1962

 falecom@undimepr.org.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA

CNPJ: 81.398.588/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 613235-9

ENDEREÇO: AV. REPÚBLICA ARGENTINA, 452 LJ 01 TR ANDAR - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 74773/2015

EMITIDA EM: 27/03/2015

VÁLIDA ATÉ: 24/07/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: ABDC.491C.CB17.47A3-5.B2E3.ACAC.AEA7.5B3E-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

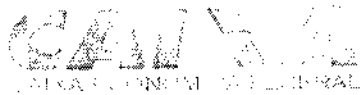
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.398.588/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/1989
NOME EMPRESARIAL UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNDIME/PR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADUO AV REPUBLICA ARGENTINA	NÚMERO 452	COMPLEMENTO SALA 7	
CEP 80.240-210	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO larissa@undimepr.org.br		TELEFONE (41) 3077-1962	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/03/2015 às 09:47:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81398588/0001-85
Razão Social: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUC DO PR
Nome Fantasia: UNDIME
Endereço: R MARECHAL DEODORO 348 / VILA RIO BRANCO / CASTRO / PR / 84172-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2015 a 19/04/2015

Certificação Número: 2015032104290358012666

Informação obtida em 27/03/2015, às 09:56:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013017008-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.588/0001-85**

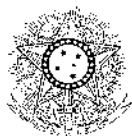
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO
PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.398.588/0001-85
Certidão n°: 89146928/2015
Expedição: 27/03/2015, às 09:41:11
Validade: 22/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO
PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
81.398.588/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA
CNPJ: 81.398.588/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:43:18 do dia 22/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2015.

Código de controle da certidão: **752E.101E.7149.C1D6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

EGTS
CNDT
Federal
Estadual
Cartão CNPJ



81.398-588/0001-80

(<http://www.undimepr.org.br>)

(41) 3077-1962 - Angela

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

HOME (<http://www.undimepr.org.br/>) / Eventos

FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2015

📅 dias 6 e 7 de abril de 2015

📍 Hotel Four Points by Sheraton Curitiba Telefone: (41) 3340-4000 Avenida Sete de Setembro, 4211

Batel, Curitiba - PR, 80250-210



Escrevendo os caminhos da educação pública municipal

O principal papel da Undime é fomentar e apoiar interesses da educação municipal, articular, mobilizar, defender os interesses e fortalecer as administrações municipais.

Em 2015 encerra-se mais um ciclo de gestão em nossa entidade, sendo assim, a Undime A Undime Paraná tem a honra de convidar todos os municípios, todos os dirigentes municipais de educação, técnicos, e gestores escolares a participarem do **Fórum Estadual Ordinário 2015**. Neste evento, além da eleição que escolherá a nova diretoria da Undime para o próximo biênio, serão abordados temas importantes nas áreas de financiamento, planos municipais, transporte escolar, educação infantil, informações sobre SIGPC e PAR, piso salarial e remuneração dos profissionais da educação.

Principais nomes convidados: (participação a confirmar)

- Fernando Xavier (SEED);
- Ivan Lelis Bonilha (TCE);
- Oscar Alves (CEE);
- Cleuza Repulho (UNDIME)

- 2/2
- Rita Coelho (MEC);
 - Carlos Eduardo Sanches (PR);

INFORMAÇÕES:

Onde: Curitiba - PR

Local: Hotel Four Points by Sheraton Curitiba – Avenida Sete de Setembro, 4211 - Batel, Curitiba - PR, 80250-210

Valor para municípios conveniados: R\$260,00 por pessoa

Valor para participantes dos demais municípios: R\$520,00 por pessoa

Público alvo: dirigentes municipais de educação, membros do conselho municipal de educação, membros da comissão organizadora do PME, técnicos da secretaria.

A PROGRAMAÇÃO COMPLETA E DEFINITIVA ESTARÁ DISPONÍVEL EM BREVE
VAGAS LIMITADAS. FAÇA JÁ A SUA INSCRIÇÃO PELO SITE



EVENTOS

6 e 7 de abril de 2015

Fórum Estadual da Undime Paraná



ÁREA DO DIRIGENTE



ÁREA DO PARTICIPANTE



DESTAQUES DA UNDIME NACIONAL

AGENDA

de 19/03/2015 a 20/03/2015

I Reunião ordinária do Consed/ 2015 (<http://www.undime.org.br>)

Local: Hotel Jurerê Bach Village, (Alameda Cesar Nascimento, 646) Jurerê Internacional.

de 19/03/2015 a 20/03/2015

Fórum Undime/ GO (<http://www.undime.org.br>)

Local: Goiânia/ GO- Hotel Plazar Inn Augustus, Auditório Império Romano.

de 18/03/2015 a 19/03/2015

Fórum Undime/ RO (<http://www.undime.org.br>)

Local: Ji-Paraná/ RO- Auditório (Semed)

de 17/03/2015 a 20/03/2015

III Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - Curitiba - PR

1ª Reunião Ordinária da Cnee de 2015 (<http://www.undime.org.br>)

Local: Brasília/ DF- Mec, Ed. sede, sala 202

17/03/2015

Fórum Undime/ PE (<http://www.undime.org.br>)

Local: Recife/ PE- Amupe

de 17/03/2015 a 18/03/2015

Fórum Undime/ AM (<http://www.undime.org.br>)

Local: Manaus/ AM - (Cepan/Seduc)

LINKS RECOMENDADOS

- > Undime Nacional (<http://www.undime.org.br>)
- > Ministério da Educação (<http://www.mec.gov.br>)
- > PNE pra valer (<http://pnepravalor.org.br>)
- > Conviva Educação (<http://convivaeducacao.org.br>)
- > Campanha pelo Direito à Educação (<http://www.campanhaeducacao.org.br>)
- > Mais Infância (<http://www.maisinfancia.blogspot.com.br>)
- > Associação dos Municípios do Paraná (<http://ampr.org.br>)
- > FNDE/Fundeb (<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-apresentacao>)
- > SEED (<http://www.educacao.pr.gov.br>)
- > Blog do Luiz Araújo (<http://rluizaraujo.blogspot.com.br>)
- > UNCME-PR (<http://www.uncme.com.br>)
- > Conselho Estadual de Educação (<http://www.cee.pr.gov.br>)

UNDIME PARANÁ

Em defesa da escola pública com qualidade social

As escolas não podem mudar sem o empenho dos professores; e

Estatuto da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação Undime-PR

Capítulo I

Da denominação, sede, foro e fins

Art. 1º - A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – Undime-PR, constituída em 1986, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro em Curitiba – PR à Avenida República Argentina, 452, Bairro Água Verde, CNPJ 81.398.588/0001-85, regendo-se pelo presente estatuto e por normas complementares definidas em regimento interno.

Art. 2º - A Undime-PR tem por finalidade:

- I. Defender a educação básica como direito público subjetivo;
- II. Lutar pela qualidade da educação pública, em todos os níveis e para todos;
- III. Representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;
- IV. Apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora;
- V. Atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;
- VI. Divulgar a ação educativa municipal e regional, estimulando e apoiando o trabalho do dirigente municipal de educação;
- VII. Propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da maioria;
- VIII. Participar da formulação de políticas educacionais nacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
- IX. Coletar, produzir e divulgar informações relativas a ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, educação, a partir de um planejamento integrado e participativo;
- X. Incentivar a formação do Dirigente Municipal de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribua decisivamente para a melhoria da educação pública;
- XI. Incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais, regionais e nacionais.
- XII. promover o voluntariado;
- XIII. Promover a ética, a cultura da paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Parágrafo único - A Undime-PR não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Undime-PR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, etnia, gênero ou religião.

Parágrafo único - A Undime-PR executa seus projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação ou cessão de recursos físicos e humanos, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Undime-PR disciplina seu funcionamento por meio de um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Representantes ou Fórum Estadual.

Capítulo II Do quadro social

Art. 5º - O quadro social da entidade será constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. sócios natos: Dirigentes Municipais de Educação no exercício das funções de Secretário Municipal de Educação ou de cargo equivalente, em seus municípios;
- II. sócios efetivos – Dirigentes Municipais de Educação, inscritos na Undime-PR;
- III. sócios honorários - pessoas que tenham, reconhecidamente, colaborado para o aprimoramento da educação pública municipal.

§ único - A concessão do título de membro honorário será apresentada por um(a) Dirigente Municipal de Educação, devendo ser aprovada pelo Fórum Estadual.

Art. 6º - A inscrição de sócios efetivos será efetivada segundo normas baixadas pela diretoria executiva da Undime-PR, devendo ser acompanhada de documento comprobatório do exercício do Dirigente Municipal de Educação.

Capítulo III Das obrigações sociais e dos direitos

Art. 7º – São obrigações sociais dos sócios natos, efetivos e honorários:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. assegurar o caráter público da Undime-PR;
- III. assegurar o papel da Undime-PR como organização da sociedade civil, garantindo sua independência diante de governos, partidos políticos, credas religiosos, de instituições privadas e empresariais;
- IV. cumprir e fazer cumprir o regimento da Undime-PR;

Art. 8º – São obrigações exclusivas dos sócios efetivos:

- I. pagar, em dia, a anuidade devida à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime-PR;
- II. encaminhar, em seu município, as deliberações emanadas das instâncias de decisão da entidade nacional e/ ou estadual;
- III. atender às solicitações emanadas das instâncias de direção da entidade nacional e ou da seccional.

Art. 9º – São direitos dos sócios natos, efetivos, e honorários:

- I. participar dos fóruns estaduais e outras instâncias da entidade, mediante pagamento de taxa de inscrição, com direito a voz;
- II. integrar a Comunidade Virtual da Undime-PR;
- III. receber os boletins e as publicações impressas ou eletrônicas da Undime-PR e Nacional, após cadastro.

Art. 10 - São direitos exclusivos do membro efetivo:

- I. votar e ser votado, observadas as respectivas normas estatutárias;
- II. pedir licença do cargo ou representação exercidos na Undime-PR, por um prazo máximo de sete meses, para tratar de interesses particulares e/ ou para candidatar-se a cargo eletivo, podendo retornar, após a licença, se mantida a condição de Dirigente Municipal de Educação.

Parágrafo único - No período de afastamento de que trata o inciso II deste artigo, o membro efetivo deverá ser substituído(a), em suas funções na Undime-PR, pelo(a) suplente eleito no respectivo fórum estadual.

Capítulo IV Das Competências da Undime-PR

Art. 11 - Compete à Undime-PR:

- I. constituir-se juridicamente, em conformidade com os objetivos e as demais normas definidas neste estatuto;
- II. adequar seu estatuto ao estatuto da entidade nacional para evitar contradições entre um e outro(s);
- III. realizar o fórum estadual, com o objetivo de preparar-se para a participação no Fórum Nacional, além de outros objetivos;
- IV. comunicar, à direção nacional, a data da realização do fórum estadual, com antecedência mínima de vinte dias;
- V. enviar, à direção nacional, com cinco dias úteis de antecedência da realização do Fórum Nacional, a relação dos sócios efetivos adimplentes com a entidade; ata do Fórum estadual, com o registro da eleição da diretoria executiva, dos representantes da seccional no conselho nacional de representantes e dos delegados para o colégio eleitoral do Fórum Nacional, todos devidamente identificados por municípios e pela função exercida (titular ou suplente);
- VI. manter a direção nacional informada de suas atividades, bem como de alterações na composição de sua diretoria executiva e/ ou de seus conselhos;
- VII. relacionar-se com as demais seccionais;
- VIII. colaborar com a direção nacional no que lhe for solicitado;
- IX. representar a Undime Nacional no Estado;
- X. acompanhar e subsidiar o trabalho da Undime Nacional, com vistas à plena realização dos objetivos da entidade.

Capítulo V Do patrimônio e dos recursos financeiros

Art. 12 - O patrimônio da Undime-PR é constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 13 - Na hipótese de a Undime-PR obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrada no CNAS.

Art. 14 - Os recursos financeiros da entidade serão constituídos de:

- I. doações e dotações que lhe sejam repassadas por governos municipais, estaduais e federal, assim como por pessoas de direito público ou privado;
- II. anuidade de seus associados;
- III. contribuições voluntárias.

§ 1º - Os municípios, para efeito de base de cálculo de anuidade, no valor proporcional ao número de habitantes, estão agrupados nas seguintes categorias:

FAIXA POPULACIONAL	VALOR APROVADO PELO CNR
Até 9.999 habitantes	R\$ 450,00
De 10.000 a 24.999 habitantes	R\$ 900,00
De 25.000 a 49.999 habitantes	R\$ 1.350,00
De 50.000 a 74.999 habitantes	R\$ 1.800,00
De 75.000 a 99.999 habitantes	R\$ 2.250,00
De 100.000 a 199.999 habitantes	R\$ 2.700,00
De 200.000 a 299.999 habitantes	R\$ 3.150,00
De 300.000 a 399.999 habitantes	R\$ 3.600,00
De 400.000 a 499.999 habitantes	R\$ 4.500,00
De 500.000 acima	R\$ 5.400,00

§ 2º- Os valores da contribuição referida no parágrafo primeiro serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da Undime Nacional.

§ 3º - 25% da arrecadação realizada pela Undime-PR serão remetidos para a Undime Nacional, em duas parcelas, cujos repasses serão efetuados até os meses de julho e novembro respectivamente.

Capítulo VI

Da prestação de contas

Art. 15 – A prestação de contas da Undime-PR observará, no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parcerias, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII

Da administração

Art. 16 – A Undime-PR adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A administração da entidade será exercida por meio das seguintes instâncias:

- I. Fórum Estadual;
- II. Conselho de Representantes;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo único – A Undime-PR não remunera, sob qualquer forma, os cargos de diretoria executiva, conselho fiscal e conselho nacional de representantes, bem como as atividades de seus sócios natos e efetivos, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Seção I – Do Fórum Estadual

Art. 18 - O Fórum Estadual, órgão máximo de deliberação da entidade, é composto pelos sócios natos pelos sócios efetivos, pelos sócios honorários, por convidados e observadores.

§ 1º - Para efeitos de quorum, nas diferentes deliberações, a contagem de votos se dará pelo número de sócios efetivos presentes.

§ 2º - O Fórum Estadual será presidido pelo(a) presidente(a) da Undime-PR.

§ 3º - O Fórum Estadual será instalado, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios efetivos e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com um terço dos sócios efetivos.

Art. 19 - O Fórum Estadual reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos ou, extraordinariamente, sempre que convocado pela diretoria executiva, ou por maioria simples dos sócios do conselho de representantes.

§ 1º - A convocação de que trata este artigo deverá ser feita via Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º - A organização do Fórum Estadual compete à secretaria executiva estadual, sob a coordenação da diretoria executiva.

Art. 20 - O Fórum se regerá pelas normas estabelecidas pelo Regimento da entidade.

Art. 21 - Ao Fórum compete:

- I. discutir questões relevantes da conjuntura nacional, estadual e municipal;
- II. discutir assuntos relevantes da área educacional;
- III. deliberar sobre o posicionamento da Undime-PR em questões pertinentes a sua área e sobre sua participação em eventos de seu interesse;
- IV. traçar as diretrizes para o plano de trabalho da entidade;
- V. aprovar alterações estatutárias propostas pelo conselho de representantes e diretoria executiva;
- VI. se fórum ordinário, aprovar o balanço de gestão da diretoria executiva, o qual inclui a prestação de contas, acompanhada de parecer emitido pelo conselho fiscal.
- VII. Eleger, entre os sócios efetivos, em dia com suas obrigações sociais com a entidade, a diretoria executiva, o conselho fiscal, o conselho de representantes, bem como seus respectivos suplentes, segundo as normas estatutárias;
- VIII. Eleger, entre os sócios efetivos, em dia com suas obrigações sociais com a entidade, quatorze (14) delegados titulares para compor o colégio eleitoral da Undime Nacional e outros quatorze (14) suplentes;
- IX. Eleger, entre os sócios efetivos, em dia com suas obrigações sociais com a entidade, três (3) representantes da Undime-PR para representá-la no Conselho Nacional de Representantes como membros titulares, e três (3) suplentes;
- X. decidir sobre a concessão de título de membro honorário;

§ 1º - A Undime-PR é representada, no Conselho Nacional de Representantes da Undime Nacional pelo(a) presidente, como membro nato, e pelos três (3) dirigentes eleitos por ocasião do Fórum Estadual conforme norma acima.

§ 2º - Os delegados, bem como seus suplentes, serão eleitos respeitando-se a proporcionalidade entre os votos obtidos pelas chapas que disputaram entre si no Fórum Estadual.

§ 3º - Ao sócio efetivo, para o exercício de seu direito de votar e ser votado no Fórum Estadual, exigir-se-á a quitação da anuidade estatutária até a inscrição da chapa para o caso de ser candidato e até a abertura do Fórum caso não seja candidato;

§ 4º - Para assegurar a representatividade do delegado ao Fórum Nacional, sua eleição será obrigatoriamente realizada no Fórum Estadual que antecede ao Fórum Nacional;

§ 5º - Um dirigente municipal não poderá ser eleito, ao mesmo tempo, delegado e representante da Undime-PR no Conselho Nacional de Representantes da Undime Nacional.

Art. 22 - Terá direito a voz e a voto nos trabalhos do fórum, exclusivamente, o membro efetivo credenciado pela comissão organizadora do mesmo.

§ 1º - Os sócios natos, honorários e os convidados terão direito somente a voz no Fórum Nacional da Undime-PR.

§ 2º - Para efeito de credenciamento será observado o disposto no §3º do Art. 15 do presente estatuto.

Art. 23 - Não será permitida a eleição do sócio efetivo:

- I. não credenciado para o Fórum Estadual;
- II. em falta com suas obrigações sociais com a Undime-PR;
- III. que tenha sofrido punição disciplinar, penal ou administrativa que comprometa a idoneidade do candidato.

Art. 24 - Perderá o mandato na Undime-PR ou na Undime Nacional o sócio efetivo que:

- I. Valer-se de seu cargo para, comprovadamente, lograr proveito pessoal ou promover o benefícios de terceiros;
- II. Receber vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

§ único - A proposta de afastamento deverá ser encaminhada à diretoria executiva por qualquer de seus membros, tendo o afastado direito de recorrer da decisão ao Fórum Estadual.

Art. 25 - Ocorrendo a perda de mandato de Dirigente Municipal de Educação, ou outro fato que o(a) impeça de exercer suas funções de diretor(a), conselheiro(a) ou de delegado(a), compete, à Undime-PR, comunicar o fato à Undime Nacional indicando, simultaneamente, o nome do(a) novo(a) titular, conforme a ata de eleição realizada no Fórum Estadual.

§ 1º: Mesmo que assuma cargo de Dirigente Municipal de Educação de outro município, imediatamente após deixar de exercer o cargo no município anterior, o(a) Dirigente deixará de exercer suas funções de diretor(a), conselheiro(a) ou delegado(a), perdendo o mandato que vem desempenhando na Undime-PR e/ou na Undime Nacional;

§ 2º: É permitida a permanência do(a) ex-Dirigente Municipal de Educação em suas funções de diretor(a) ou conselheiro(a) fiscal da Undime-PR, apenas no período compreendido entre o término das gestões dos respectivos governos municipais e a realização do fórum estadual.

Art. 26 - No encerramento da plenária do Fórum Estadual Ordinário, deverá ser aprovado um Plano de Trabalho Bial, a ser implementado pelas instâncias da entidade, no que couber, bem como, deverão ser apreciados recursos e moções apresentadas.

Seção II - Do conselho nacional e estadual de representantes

Art. 27 - O conselho nacional de representantes receberá quatro conselheiros(as) titulares, eleitos(as) bianalmente no Fórum Estadual, entre os sócios efetivos, permitida a recondução.

§1º - O presidente da Undime-PR é membro nato do conselho nacional de representantes.

§2º - O Fórum Estadual deverá eleger, também, três conselheiros(as), com a função de suplência.

Art. 28 - O Conselho Estadual de Representantes será formado por um representante de cada micro-região abaixo relacionadas, eleito por seus pares, por ocasião do Fórum Estadual.

§1º - As microrregiões se organizam da seguinte forma:

MICRRREGIDES	CIDADE POLD	MUNICIPIOS INTEGRANTES
I- AMLIPA - Associação dos Municípios do Litoral	Paranaguá	Antonina, Guaratuba, Guaqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná
II- ASSOMEC - Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná
III- AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Sudeste do Paraná	Lapa	Agudos do Sul, Campo do Tenente, Contenda, Lapa, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do Sul
IV- AMCG - Associação dos Municípios da Região dos Campos Gerais	Ponta Grossa	Arapoti, Carambei, Castro, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguaraiava, Ortigueira, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telemaco Borba, Tibagi e Ventania
V- AMUNORPI - Associação dos Municípios do Norte Pioneiro	Jacarezinho	Abatiã, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaté, Jaboti, Jacarezinho, Jaguaraiava, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santo Antonio da Platina, São José da Boa Vista, Santana do Itararé, Sengés, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Brás
VI- AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná	Cornélio Procopio	Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Curitiba, Itambaracá, Leopoldo, Nova América da Colina, Nova Fátima, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Nova Santa Bárbara, Santo Antonio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja e Uraí
VII- AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paranapanema	Londrina	Alvorada do Sul, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiçara, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabaudia, Sertãozinho, Tamarana
VIII- AMUVI - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí	Apucarana	Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Nova Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí
IX- AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrional Paranaense	Maringá	Angulo, Astorga, Atalaia, Colrado, Doutor Camargo, Forai, Flórida, Floresta, Iguaçu, Itambé, Itaguajé, Ivaatuba, Lobato, Mandaguai, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, Sarandi, São Jorge do Ivaí e Uniflor
X- AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná	Paranavaí	Alto Paraná, Ampara, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairacé, Inatá, Itauna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paranacity, Paraíso do Norte, Parapatoema, Paranavaí, Planaltina do Pr, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antonio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica
XI- AMERLOS - Associação dos Municípios da Região de Entre Rios	Umuarama	Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaporema, Icaraima, Indianópolis, Ipora, Ivaí, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Pérola, Rondon, Perobal, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê
XII- COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão	Campo Mourão	Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luzilândia, Mamborê, Moreira Salles, Nova Cantu, Poabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Roncador, Rancho Alegre do Oeste, Terra Boa e Ubitatã
XIII- AMOP - Associação dos Municípios	Cascavel	Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Baganey, Cafeiândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaiara, Guaraniá, Ibema, Igatu, Jesuítas, Itaipulândia, Itacema do Oeste, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramielândia,

		Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Toledo e Vera Cruz do Oeste
XIV- AMSULPAR - Associação dos Municípios do Sul Paranaense	União da Vitória	Antonio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória
XV- AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná	Pato Branco	Ampére, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Bela Vista do Caroba, Capanema, Chopinzinho, Cleveândia, Coronel Vivida, Cel. Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Manfrinópolis, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pato Branco, Pérola do Oeste, Palmas, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino
XVI- AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná	Irati	Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Reboouças, Rio Azul e Teixeira Soares
XVII- CANTUQUIRIGUAÇU - Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste do Paraná	Laranjeiras do Sul	Campo Bonito, Cândói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniáçu, Goloxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond
XVIII - AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná	Pitanga	Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Guarapuava, Iretama, Laranjal, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Roncador, Santa Maria D'Oeste, Turvo e Cândido de Abreu;

Art. 29 – O (a) Presidente(a) da Undime-PR será, também, o(a) presidente(a) do Conselho Estadual de Representantes.

Art. 30 - Os conselhos nacional e estadual de representantes se reunirão, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocados pelos respectivos presidentes ou pela maioria simples de seus sócios ou da diretoria executiva.

Parágrafo único: A assembléia dos conselhos de representantes será instalada em primeira convocação com a maioria dos conselheiros e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 31 - Compete aos conselhos de representantes:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento da entidade;
- II. representar sua microrregião junto à Undime-PR;
- III. definir a ação da Undime-PR, com base nas deliberações do Fórum Nacional e Estadual;
- IV. subsidiar e aprovar o programa de trabalho da diretoria executiva;
- V. convocar o Fórum Estadual ou Nacional, se necessário for, por maioria simples de seus sócios;
- VI. propor, ao fórum, alterações estatutárias;
- VII. apreciar e aprovar o relatório de gestão da diretoria executiva;
- VIII. eleger, entre os sócios efetivos, que comprovadamente compõem o conselho de representantes, a diretoria executiva e o conselho fiscal, bem como os sócios substitutos dos mesmos, quando necessário;
- IX. destituir, do cargo, os conselheiros ou sócios da diretoria executiva e do conselho fiscal, nos casos previstos neste estatuto;
- X. prestar apoio à diretoria executiva e ao conselho fiscal sempre que solicitado;
- XI. decidir sobre a alienação de bens e patrimônio da Undime-PR;
- XII. decidir sobre assuntos omissos que, por sua natureza, lhe sejam afins;
- XIII. aprovar o regimento Interno proposto pela diretoria executiva.

Seção III - Da diretoria executiva

Art. 32 - A diretoria executiva será assim composta:

- I. presidente(a);
- II. vice-presidente(a);
- III. secretário(a) de coordenação técnica;
- IV. secretário(a) de articulação;
- V. secretário(a) de finanças;
- VI. secretário(a) de assuntos jurídicos;

§ 1º - Para cada cargo, exceções feitas ao de presidente(a), será eleito(a) um(a) suplente, que somente ascenderá à direção em caso de afastamento temporário, ou definitivo, e em caso de licença de seu (sua) titular.

§ 2º - É permitida a reeleição dos membros da diretoria, no mesmo cargo, apenas por mais um período consecutivo;

§ 3º - A diretoria se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano no mínimo ou, a qualquer tempo, por convocação do(a) presidente(a) ou da maioria de seus sócios.

Art. 33 - A diretoria executiva da Undime-PR será eleita bienalmente, no Fórum Estadual, dentre os sócios efetivos, credenciados pela comissão organizadora do evento;

Art. 34 - Compete à diretoria executiva:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. promover a realização dos objetivos da entidade;
- III. elaborar o plano de trabalho bienal a ser apresentado ao Fórum Estadual para aprovação;
- IV. definir a data e a pauta do Fórum Estadual;
- V. organizar e conduzir o Fórum Estadual;
- VI. atender às deliberações do Fórum Nacional e às recomendações ou sugestões do conselho de representantes;
- VII. apresentar relatório anual de trabalho ao conselho de representantes;
- VIII. submeter, ao conselho fiscal, o balanço e as contas da gestão;
- IX. estimular e possibilitar a filiação de todos os dirigentes municipais do Estado, procedendo as inscrições e mantendo o cadastro atualizado dos sócios efetivos;
- X. organizar uma estrutura de apoio que responderá pelo expediente permanente, da Undime-PR, visando ao desenvolvimento, à administração e à efetivação de seus programas e projetos;
- XI. criar comissões para promover estudos e elaborar documentos relativos à educação, às leis que a regem e a propostas que melhor organizem o Dirigente Municipal de Educação em sua entidade;
- XII. autorizar acordos e convênios a serem estabelecidos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- XIII. zelar pela entidade, impedindo a utilização de seu nome em atividades que não estejam de acordo com as finalidades estabelecidas neste estatuto;
- XIV. reunir, dentro de 90 dias após o término dos mandatos dos Dirigentes Municipais de Educação, os novos titulares da pasta de educação nos municípios, em Fórum Estadual ordinário;
- XV. representar a Undime-PR em encontros municipais, estaduais e nacionais;
- XVI. estimular a participação de todos os dirigentes municipais nas atividades da Undime-PR;
- XVII. definir as ordens normativas e executivas do regimento interno da Undime-PR;
- XVIII. cumprir e fazer cumprir o regimento interno da entidade;
- XIX. deliberar sobre o posicionamento da Undime-PR em questões pertinentes à sua área.
- XX. remeter, nos meses de julho e novembro, à Undime Nacional, a quota de arrecadação, conforme Parágrafo terceiro do art. 10 deste estatuto.

Art. 35 - Compete ao(à) presidente(a):

- I. representar a Undime-PR ativa e passivamente e promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

- II. superintender todo o processo político e administrativo da entidade;
- III. manter contatos permanentes com entidades afins e de interesse da Undime-PR, no âmbito educacional e/ou fora dele em nível municipal, estadual, nacional e internacional;
- IV. manter em funcionamento uma secretaria executiva nacional, a fim de viabilizar o disposto neste estatuto;
- V. convocar o Fórum Estadual, o conselho de representantes e o conselho fiscal, no mínimo com trinta dias de antecedência de suas reuniões;
- VI. convocar as reuniões da diretoria executiva;
- VII. presidir as reuniões da diretoria executiva, do conselho nacional de representantes e o Fórum Estadual;
- VIII. contratar e demitir funcionários;
- IX. movimentar, juntamente com o secretário de finanças, as contas bancárias da entidade.

Art. 36 - Compete ao(à) vice-presidente(a) complementar e auxiliar as atribuições do(a) presidente(a) e substituí-lo(a), no caso de ausência, impedimento ou vacância.

Art. 47 - Compete ao(à) secretário(a) de coordenação técnica:

- I. manter arquivo de documentos de interesse da entidade e associados;
- II. coordenar os cronogramas de trabalho e atividades;
- III. gerenciar as atividades de cunho educacional e de desenvolvimento de recursos técnicos e humanos;
- IV. manter a direção da entidade informada das suas atividades;

Art. 38 - Compete ao(à) secretário(a) de articulação:

- I. organizar e atualizar permanentemente cadastro de entidades de interesse da Undime-PR;
- II. responsabilizar-se pela divulgação, via imprensa, de atividades, projetos e assuntos do interesse da Undime-PR, bem como pela divulgação de informativo oficial com periodicidade mínima de 6 meses;
- III. promover o nome da Undime-PR junto a órgãos, pessoas e entidades;
- IV. remeter, aos dirigentes municipais, relatório anual de trabalho, comunicados e cronogramas de atividades;
- V. manter a direção da entidade informada de suas atividades;
- V. estabelecer contato com as secretarias municipais para articular as ações promovidas por aquelas instâncias com as da Undime-PR;
- VI. representar a presidência da Undime-PR, por meio de delegação da mesma.

Art. 39 - Compete ao(à) secretário(a) de finanças:

- I. movimentar, juntamente com o(a) presidente(a), a(s) conta(s) bancária(s) da Undime-PR;
- II. coordenar a campanha financeira da entidade e a arrecadação junto a associados e a filiados;
- III. responsabilizar-se por contabilidade, contas e patrimônio da entidade;
- IV. apresentar, anualmente, ao conselho de representantes, balanço e contas da entidade;
- V. representar a presidência da Undime-PR, por meio de delegação da mesma.

Art. 40 - Compete ao(à) secretário(a) de assuntos jurídicos:

- I. prestar assessoramento jurídico à diretoria executiva;
- II. acompanhar junto ao poder legislativo a tramitação do processo legislativo, quanto à elaboração das leis referentes aos interesses da educação municipal;
- III. indicar, quando necessário, a contratação de advogado para providenciar a elaboração de defesas, recursos judiciais e extrajudiciais, quando a Undime-PR figurar no processo como autora, ré, litisconsorte ou oponente;

Art. 41 - Ocorrendo, simultaneamente, vacância no cargo de presidente(a) e de vice-presidente(a), deverão assumir os secretários em exercício, na ordem definida no Art. 32.

§ 1º: A eleição para o preenchimento dos cargos vagos deverá ser realizada em, no máximo, trinta dias, pelo conselho nacional de representantes, convocado para tal finalidade, para exercício enquanto perdurar a ausência, ou para completar o mandato.

§ 2º - Ocorrendo vacância em algum dos demais cargos da diretoria executiva, titulares e/ ou suplentes, a eleição para o preenchimento dos cargos vagos deverá ser feita pelo conselho de representantes, convocado para tal finalidade, para exercício enquanto perdurar a ausência, ou para completar o mandato.

Seção IV - Do conselho fiscal

Art. 42 - O conselho fiscal é composto por três sócios efetivos e três suplentes, eleitos no Fórum Estadual.

§2º - O mandato do conselho fiscal terá o mesmo período do mandato da diretoria executiva.

Art. 43 - Compete ao conselho fiscal:

- I. examinar os balanços contábeis da Undime-PR;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as instâncias superiores da entidade;
- III. requisitar ao(à) secretário(a) de finanças, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Undime-PR;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. elaborar parecer, por escrito, sobre o exame das contas da entidade.

Art. 44 - O conselho fiscal se reunirá, ordinariamente, por ocasião dos fóruns estaduais ordinários, para exame das contas da entidade, ou a qualquer tempo sempre que convocado.

Art. 45 - O conselho fiscal, por maioria de seus sócios, poderá convocar a diretoria executiva.

Art. 46 - Os sócios à diretoria executiva não poderão ser, ao mesmo tempo, eleitos para o conselho fiscal e vice-versa.

Art. 47 - É permitida a reeleição dos sócios do conselho fiscal, por mais um período consecutivo.

Capítulo VIII Das disposições gerais e transitórias

Art. 48 - A Undime-PR poderá vir a ser extinta, quando não cumprir seus objetivos, por iniciativa do conselho de representantes, mediante resolução aprovada por, no mínimo, dois terços de seus sócios e encaminhada ao Fórum Estadual para deliberação.

Parágrafo único - No caso de extinção, o patrimônio terá seu destino decidido pela instância que o extinguiu, nos termos da Lei 9.790/ 99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrada no CNAS.

Art. 49 - A alteração estatutária, desde que não contrarie os objetivos da entidade, será proposta pela diretoria executiva, pelos fóruns estaduais, ou por maioria simples do conselho de representantes.

§ 1º - A alteração estatutária deverá ser aprovada em voto concorde de dois terços dos sócios efetivos presentes ao Fórum Estadual, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios efetivos presentes ao Fórum Nacional, ou com menos de um quinto nas convocações seguintes.

§ 2º - Os termos desse estatuto entram em vigor na data de sua aprovação pelo Fórum Estadual.

Art. 50 - Os sócios não respondem ativa, nem passivamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 51 - Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho de representantes e, na sua falta, pela diretoria executiva, ad referendum do conselho.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba-PR, 27 de Março de 2013.

Confere com original.

Registre-se

ATA IV: FÓRUM ESTADUAL 2013 DA UNIDIME-PR, ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTES, DELEGADOS ESTADUAIS E REPRESENTANTES MICRO-REGIONAIS AO FÓRUM NACIONAL DA UNIDIME, BEM COMO SUPLENTE.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze, na cidade de Curitiba-PR, nas dependências do Hotel Montevideo, sito a Rua Mariano Torres, 976, realizou-se o XIII Fórum Estadual da UNIDIME-PR, União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, ocasião na qual se reuniram os Dirigentes Municipais de Educação do Estado e demais autoridades devidamente convocadas para esse fim e com a pauta previamente divulgada, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, (convocação publicada na página 24, edição nº 2008 do Diário Oficial do Estado do Paraná, de dia 26 de fevereiro de 2013) e no site da entidade. O senhor Alyson Augusto Padilha coordenou os trabalhos que teve início no dia vinte e seis de março com a instalação da mesa de abertura dos trabalhos, composta pelo senhor Alyson Augusto Padilha, Presidente da UNIDIME-PR; Magnífico Reitor da UFPR, Zaki Akel Sobrinho, Prof. Shirley Piccoli, representante do Conselho Estadual de Educação do Paraná; Olos Roberto Vargas, representante do Vice-governador e Cardeal Bispo do Estado de Educação do Paraná, Professora Shirley Fernandes, Presidente da APP Sindical; Tereza Roberlayne Borges Robello, Secretária Municipal de Educação de Curitiba e Professora Cláudia Maria da Cruz, ex-presidente da Undime Paraná. Na sequência, a abertura do Fórum Nacional e após a leitura das autoridades que compuseram a mesa de abertura do Fórum, iniciou com a apresentação do vídeo Institucional dos 25 anos da Undime Paraná. Palestras sobre o Conviva, orientações sobre os programas do FNDCE/MEC, Financiamento da Educação foram tratados nesse primeiro dia de evento. No início do dia 27 de março de 2013, Professor Alyson Augusto Padilha fez a apresentação da prestação de contas da instituição e as alterações estatutárias sobre a mudança dos valores das anuidades que, de acordo com a reunião do Conselho Nacional de Representantes da Undime Nacional em 2012. Após lidas as informações, foram aprovadas sem reservas, por unanimidade pela assembleia. Em seguida procedeu-se a formação da MESA DELEGIADA para gerenciar o processo de eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, o Conselho Nacional da Undime, os Representantes Microregionais e os Delegados ao Fórum Nacional da Undime para o período 2013/2014. A mesa foi presidida pelo Sr. Conselheiro Dr. José Dorival Perez, Vice-presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e supervisionado pela Conselheira Shirley Augusta de Souza Piccoli e José Roberto Antunes Carneiro, ambos do Conselho Estadual de Educação do Paraná. No início, houve a apresentação da chapa única denominada: A UNIDIME SOMOS TODOS OS! Essa chapa composta: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Regina Lucia Ferraz Torres - DME Guarapuá-PR, Vice-Presidente: Aparecida Silveira Gonçalves, DME Paranaíba; Secretária de Coordenação Técnica: Claudia Aparecida Paschoa de Souza, DME Cambé; Vice-Secretária: Judith Maria Baur Sendtko, DME Palmital; Suplente: Zenilda Aparecida Corrêa, DME Assol; Secretário de Articulação: Janet Elizabeth Thomas, DME Londrina; Vice-Secretário: Roberlayne Borges Robello, DME Curitiba; Suplente: Ivo Palei, DME Chapinópolis; Secretário de Finanças: Dirceu Antonio Ratto, DME Ubatuba; Vice-Secretário: Lenir dos Santos Lima Hanck, DME Pinhal de São Bento; Suplente: Lucio Helena Nogueira Moreira, DME Ribeirão do Pinhal; Secretário para Assuntos Jurídicos: Valdeir Antonio Jahn, DME Cascavel; Vice-Secretário: Miro de Grauw, DME Francisco Beltrão; Suplente: Neli Maria Perrella, DME Tebraes Soares; CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTES: Titular: Regina Lucia Ferraz Torres, DME Guarapuá; Suplente: Claudia Aparecida Paschoa de Souza, DME Cambé; Titular: Aparecida Silveira Gonçalves, DME Paranaíba; Suplente: Celso Augusto Souza de Oliveira, DME Tolmão; Titular: Janet Elizabeth Thomas, DME Londrina; Suplente: Evanilde Maciel Valachi, DME Tijucas do Sul; Titular: Roberlayne Borges Robello, DME Curitiba; Suplente: Ivana Elina Rosa Basso de Almeida Cesar, DME Corvo Azul; DELEGADOS ESTADUAIS: Titular: Mônica Pereira de Lima Savignha, DME Colônia do Iguaçu; Suplente: Maria Alice Pilo Lardiz, DME Itaipó; Titular: Maurício Clara Johnson Kleinert, DME Castro; Suplente: Rosália Pires Martins, DME Imbaú; Titular: Mônica Tironi dos Santos, DME Barra do Jacaré; Suplente: William José Cardoso de

UNDIMEPR

União Democrática do Paraná
Associação de Municípios do Paraná

Andrade, DME São Pedro do Paraná; Titular: Ruth dos Reis de Aguiar, DME Castro Pontes; Suplente: Isabel Frankenberg; DME Cruz Machado; Titular: Valdeir Antônio Nath, DME Cascavel; Suplente: Ana Paula de Oliveira Cano, DME Jardim Olinda; Titular: Edena Carla Dorna Cavalli, DME Vera Cruz do Oeste; Suplente: Seely Piva da Silva, DME Coronel Vivida; Titular: Alex Ferreira, DME Anahy; Suplente: Jefferson do Nascimento Lourenço, DME Ampére; Titular: Tânia Maria Tureck, DME Campo Mourão; Suplente: Lucimar Lazzari, DME Vitorino; Titular: Judith Maria Euriá Sandoz, DME Palotina; Suplente: Neli e Aparecida Demate Zolander, DME Palmital; Titular: Roberto Raimundo de Lima, DME Paraíso do Norte; Suplente: Paulo Henrique Schwalm, DME Pato Branco; Titular: Sônia dos Santos Fonseca Barbosa, DME Ivaté; Suplente: Cássia Regina Fava Fernandes, DME Alto Paraná; Titular: Acides Benato, DME Matinhos; Suplente: Fabiane Cardoso Zappato, DME Alto Paraíso; Titular: Viro de Graauw, DME Francisco Beltrão; Suplente: Neli Moraes Monteiro, DME Reserva do Iguaçu; Titular: Avanir Masley, DME Campo Largo; Suplente: Geovana Carla Fiorese Schirón, DME Santo Antônio do Sudoeste; REPRESENTANTES MICRORREGIONAIS: Titular: Acides Benato, DME Matinhos, Associação: AMITA; Suplente: Cândida Jordani, DME Oliveira, DME Morretes, Associação: AMUPA; Titular: Ana Fátima Martins da Silva, DME Uraí, Associação: ASSOMEC; Suplente: Neli Elia, DME Boeira de Almeida Cesar, DME Ponta Grossa, Associação: ASSOMEC; Titular: Menstela Tumbachowski, DME Pinhão, Associação: AMISULP; Suplente: Elange Madalena Bueno De Mello, Jaguari, DME Agudos do Sul, Associação: AMISULP; Titular: Celso Augusto Souza de Oliveira, DME Telmaco Borba, Associação: AMOG; Suplente: Marcos Daniel Lupion Queiroz, DME Piraí do Sul, Associação: AMOG; Titular: Ávia Tironi dos Santos, DME Barra do Jacaré, Associação: AMUNORPI; Suplente: Lucia Helena Nogarí Moreira, DME Ribeirão do Pinhal, Associação: AMUNORPI; Titular: Zenilda Aparecida Correia, DME Assaí, Associação: AMUNOP; Suplente: Leandra Aparecida de Carvalho de Rosís, DME Cornélio Procopio, Associação: AMUNOP; Titular: Leide de Jesus Estrele, DME Primeiro de Maio, Associação: AMEPAR; Suplente: Lúcia Garcia, DME Alvorada do Sul, Associação: AMEPAR; Titular: Sílvia Lurdes de Lira Picoli, DME Grandes Rios, Associação: AMUVI; Suplente: Fernando José, DME Apucarana, Associação: AMUVI; Titular: Matilde Lúcia Speçoto Gornes, DME Munhoz de Melo, Associação: AMUSEP; Suplente: Neusa Maria Julião Fortunato, DME Astorga, Associação: AMUSEP; Titular: Roberto Raimundo de Lima, DME Paraíso do Norte, Associação: AMUNPAR; Suplente: Cássia Regina Fava Fernandes, DME Alto Paraná, Associação: AMUNPAR; Titular: Cláudia Helene Squarini, DME Luanusana, Associação: AMERIOS; Suplente: Elza Virgínia, DME Antônio, Associação: AMERIOS; Titular: Karla Maria Tureck, DME Campo Mourão, Associação: COMCAM; Suplente: Solange de Fátima Palmira Quevari, DME Engenheiro Beltrão, Associação: COMCAM; Titular: Teresinha de Carvalho Leal, DME Cafelândia, Associação: AMOP; Suplente: Shirlene Omenese de Carvalho, DME Foz do Iguaçu, Associação: AMOP; Titular: Dinéia Cristina Gugerman Distéfano von Linsburg, DME São Mateus do Sul, Associação: AMSULPAR; Suplente: Solange de Fátima Schafmeister, DME Antonio Olinto, Associação: AMSULPAR; Titular: Viro de Graauw, DME Francisco Beltrão, Associação: AMSOP; Suplente: Vania Pereira de Lima Savighago, DME Cruzes do Iguaçu, Associação: AMSOP; Titular: Teresinha de Jesus Hardi, DME Laranjeiras do Sul, Associação: CANTUQUIRIGUQU; Suplente: Lucimar Lazzari, DME Vitorino, Associação: CANTUQUIRIGUQU; Titular: Paulo Sérgio Boschen, DME Piraí, Associação: AMOCENTRO; Suplente: Maria Eliza Didino Santos, DME Santa Tereza do Oeste, Associação: AMOCENTRO; Titular: Neli Maria Perretto, DME Teixeira Soares, AMOESPAR; Suplente: Thaís Padilha Goy, DME Fernandes Pinheiro, Associação: AMOESPAR; CONSELHO FISCAL: Titular: Willian José Cardoso de Andrade, DME São Pedro do Paraná; Suplente: Alex Ferreira, DME Anahy; Titular: Emerson Kerasawa, DME Colíandina; Suplente: Roberto Raimundo de Lima, DME Paraíso do Norte; Titular: Ana Paula de Oliveira Cano, DME Jardim Olinda; Suplente: Jefferson do Nascimento Lourenço, DME Ampére.

A eleição, realizada em votação a Chapa "A UNDIME SOMOS TODOS NÓS", composta pelos membros acima, foi aprovada por unanimidade, procedendo-se a posse dos eleitos. A eleição, aconteceu as 14h30min, sob a orientação da CUNAB 2014 e Dimensão das Ações do Dirigente Municipal do Município. Finalmente, encerrando os trabalhos do Fórum, Estadual do Paraná, os Secretários Municipais

Paraná, República Argentina, Curitiba - Paraná
Telefone e Fac-símile (41) 3324-9955 - Endereço

CEP:
Gratuito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 31 de Março de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação n. 005/2015, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de associação reconhecida para firmar convênio com este município e com a finalidade de fornecer cursos e treinamentos para o setor de educação para o ano de 2015".*

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

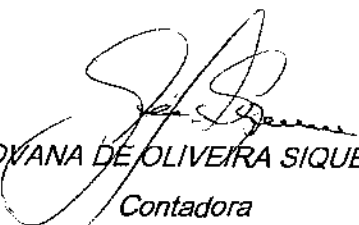
09.001.12.361.0001.2.001 – Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviços

D = 1863 - 339039 - 0500 – Serviços técnicos profissionais

FR 103 – Educação 5%

R\$ 2.000,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 27 de março de 2015.

Ilustríssima Presidenta da Comissão de licitação

Tendo em vista o ofício que solicita a contratação da associação reconhecida para firmar convênio com este município e com a finalidade de fornecer cursos e treinamentos para o setor de educação para o ano de 2015, o município pretende a contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ (UNDIME PR), a contratação deste serviço com tal empresa justifica-se por ser esta ser reconhecida em todo o território nacional, e com o propósito de reduzir os custos com os cursos realizados.

Para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vistas a:

1. Verificação junto ao Departamento de contabilidade se há previsão orçamentária para este fim.
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora
Solange Brandelik Choma
Presidenta da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PARECER JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, ao processo administrativo referente à contratação, a qual firmará convênio com este município e fornecerá curso e treinamentos para o setor de educação, sendo que os valores a serem pagos dar-se-iam pela necessidade podendo chegar a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no ano de 2015, conforme previsão orçamentária.

Opinamos pela contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária nº 09.001.12.361.0001.2.001 D=1863-339039-0500 FR103, para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, da Lei de licitações e contratos administrativos.

O fundamento da contratação da referida empresa está no inciso III, do Art. 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por dito dispositivo, será legítima, se a empresa cuja contratação se deseja, é reconhecida por todo o território nacional.

Por fim, é importante destacar que para a formalização da inexigibilidade, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Órgão Oficial de divulgação dos atos oficiais do Município, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

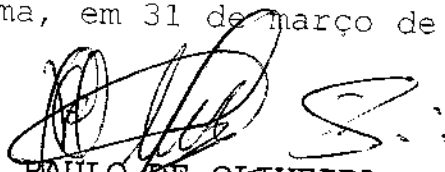


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, em 31 de março de 2015.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, PR, em 01 de Abril de 2015.

Tendo em vista a solicitação contida no despacho de fls. 01, exarado pelo senhor Prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise do parecer emitido pelo Departamento Jurídico e, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação da Associação UNDIME PR, sem a instauração de processo licitatório.

Este convenio que será firmado, tem o propósito de reduzir os custos com os curso realizados por tal associação.

Sendo assim o objeto deste certame é o convenio com a referida associação a qual o seu interesse é em defesa do setor de educação no sentido de auxiliar na capacitação dos profissionais e consequentemente a contratação dos cursos que assim interessar a administração.

Diante do exposto, requeremos, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
Presidenta da CPL

AMAUURI CORREA DE ALMEIDA
Membro da CPL



WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2015**

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da Associação UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ (UNDIME PR), a qual firmará convênio com este município e fornecerá cursos e treinamentos para o setor de educação, podendo chegar até R\$2.000,00 (dois mil reais) para o ano de 2015, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guapirama - PR, em 01 de Abril de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2015
Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 o/a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da Associação UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ (UNIDIME PR), a qual firmará convênio com este município e fornecerá cursos e treinamentos para o setor de educação, podendo chegar até R\$2.000,00 (dois mil reais) para o ano de 2015, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA nº. 033/2015.
DATA: 01 de abril de 2015.

SUMULA: Dispõe sobre retorno de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 200/05 de 07/07/05;
RESOLVE:
1 - DETERMINAR conforme requerimento protocolado sob nº 005789 em 01/04/2015, que a servidora pública municipal, Srª ALDA MARIA AGUIAR CRUZ, cargo de Agente Social, que estava usufruindo de Licença Sem Remuneração de 2 anos desde 02/04/2014, reassuma as suas funções junto a esta municipalidade a partir de 01/04/2015.
II - Fica revogada a portaria nº. 061 de 01/04/2014.
Registre-se,
Certifique-se,
Guarde-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 01 de abril de 2015.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI - Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA nº. 034/2015.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **RESOLVE:**
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, válida até 31 de dezembro de 2015.
§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:
I - PRESIDENTE: Elio Penteado da Cruz RG nº 2.115.693 SSP/PR e CPF nº 362.768.209-20
II - SECRETÁRIO: Alda Maria Aguiar Cruz RG nº 4.679.528-8 SSP/PR e CPF nº 540.721.589-68
III - MEMBRO: Waldo Antunes Ribeiro Filho RG nº 7.125.901 SSP/PR e CPF nº 021.722.898-41
IV - SUPLENTE: Adenilson Silva RG nº 5.388.413-0 SSP/PR e CPF nº 438.471.459-91 e Jamil Zanata RG nº 1.796.758 SSP/PR e CPF nº 239.087.189-53.
Art. 2º - Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido nos Arts. 27 e 28 e Anexos I e X da Lei Municipal nº 564 de 27 de março de 2015 e alterações posteriores se houver.
Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação, ficando revogada a Portaria nº. 001/2015 e demais disposições em contrário.
Pago Municipal José Galdino Pereira, em 01 de abril de 2015.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI - Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA nº 035/2015.
DATA: 01 de abril de 2015.
SUMULA: Dispõe sobre nomeação para funções de Cargos em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do GCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015 de 27/03/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados(as) os senhores(as) ADRIANA GIMENES (Dir Dept Mun de Educação), ANTONIO BRANCO FILHO (Dir Dept Mun Serv Urb e Rurais), CLAUDIA JAQUELINE AGUIAR ANETTI (Assessor Jurídico, FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA GALDINO PEREIRA (Dir do Dept de Asses e Serv Rodoviários), INGRID LOHAN ROSA (Dir do Dept de Planejamento), JOSÉ BRAZ DA CUNHA (Dir Dept de Adm e Planejamento), VICENTINA CALIXTO SILVA (Sec Mun de Assis Social), a partir de 1º de abril de 2015, para exercerem as funções do cargo em comissão, percebendo os vencimentos fixados de acordo com o anexo VI da Lei Municipal nº 564/2015 de 27 de março de 2015.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 01 de abril 2015.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI - Prefeito Municipal